

209
209

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA JOSE BENEDITO FELIX MENDES ME

TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 128/2013 – PROC SC/5632/2013 - PP 44/2013

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e o Secretário Municipal de Educação o **SR. HÉLIO JOSÉ DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.281.096-1 e do CPF/MF nº 251.352.578-70 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **JOSE BENEDITO FELIX MENDES ME**, com sede na Rod. Oswaldo Cruz nº 1187, Mato Dentro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.764.882/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. JOSÉ BENEDITO FELIX MENDES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.706.010 e do CPF/MF nº 783.456.938-49.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

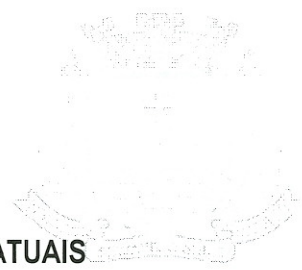
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 29 de julho de 2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em mecânica de alinhamento e balanceamento de veículos, para retificação da cláusula 2ª – DO VALOR, do Aditamento nº 04, que foi preenchida de maneira equivocada, desconsiderando o acréscimo do aditivo nº 03, que corresponde a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Desse modo a cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: O valor do presente termo será de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Educação e R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para a Saúde.

Leia-se: O valor do presente termo será de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para a Educação e R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para a Saúde.





206

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
EDUCAÇÃO	232-06.01.12.361.0016.2.041.339039.01.220000	R\$ 37.500,00
VALOR GLOBAL		R\$ 37.500,00

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 23 de junho de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação

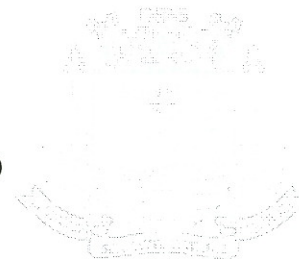

JOSE BENEDITO FELIX MENDES ME
Representante Legal

Testemunhas:


Edson Gomes
RG 8.708.303-6


Andressa Santos da Cruz
RG 40.388.112-2





26/6

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: JOSE BENEDITO FELIX MENDES ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 128/13 – PROCESSO SC/5632/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 23 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: HELIO JOSE DE PAULA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educacao@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído**

*Jose Benedito Felix Mendes
expedaeg@gmail.com*

